



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010
CNPJ: 46.668.596/0001-01
Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO N.º 09/2023 AO
CONVÊNIO N.º 01/2021 DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM OMUNICÍPIO DE CRUZEIRO E A SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO.**

Pelo presente instrumento de aditamento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.668.596/0001-01, com sede na Avenida Capitão Neco, n.º 118, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Thales Gabriel Fonseca, brasileiro, casado, RG n.º 43.148.812-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 341.554.948-84, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Natacha Regina Camilo Agatão, RG n.º 46.038.918-X e CPF n.º 357.147.658-18, doravante designada simplesmente SECRETARIA e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 47.431.697/0001-19, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n.º 901471, com endereço na Avenida Major Novaes, n.º 715, Cruzeiro, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade em 22 de junho de 1994, sob o n.º 5.828, neste ato representado pelo seu GESTOR PRESIDENTE senhor João Mário Martins da Silva, RG n.º 16.889.207-8 SSP/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo de aditamento ao Convênio para transferência de recurso de investimento e custeio, oriundo de emenda impositiva municipal, Lei 1248/2021, para atendimento à assistência ambulatorial e hospitalar.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Aquisição pelo hospital de mobiliários e material permanente para aplicação no Pronto Socorro Municipal, lotado na Santa Casa de Cruzeiro, objetivando a ambiência necessária e a qualificação da prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, pactuados com o Hospital Santa Casa Cruzeiro, conforme indicação de emenda impositiva, Lei 1248/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em virtude de transferências vinculadas e outras fontes para assistência ambulatorial e hospitalar, para execução deste Convênio, **acrescenta-se ao Convênio N.º 01/2021** recursos financeiros no montante total de **R\$ 50.100,20** (cinquenta mil cem reais e vinte centavos) para investimentos, oriundo de recurso do tesouro, emendas parlamentares individuais, conforme Lei 1248/2021, para qualificação da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme emenda anexa.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

: 10.302.0063.2122-- Funcional Programática

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Fichas 383

§ 1º - A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento em conformidade com emenda parlamentar impositiva, anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

§ 2º - A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de transferência bancária mediante solicitações de repasse autorizadas pela SEMUS.

§ 3º - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

§ 4º - Os recursos recebidos por meio deste instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento — Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Atenção Especializada, em conformidade com o objeto indicado.

Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio de incentivo de investimento e custeio no serviço ambulatorial e hospitalar não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estar, assim, justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Cruzeiro, 29 de maio de 2023.


THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


NATACHA REGINA CAMILO AGATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


JOÃO MÁRIO MARTINS DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO
GESTOR PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Carlos Alberto Ribeiro

Destinação da emenda impositiva para o ano de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO	
Protocolo nº	1419
Fls.	302
Date	07/11/2022
Siqueira Nolasco	

Ao Projeto de lei nº830/2022
Autoria Vereador Carlos Alberto Ribeiro

Dispõe sobre a abertura de novos códigos no elenco de ações ,bem como novas rubricas orçamentárias

Artigo 1º Ficam alocados os recursos, conforme descrito que segue :

Quadro 1-
Asilo São Vicente de Paulo

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Unidade orçamentária	05 -Secretaria Municipal de assistência social
Unidade executora	03 - Proteção Social Especial
Função	08 - Assistência Social
Sub Função	244 - Comunitária
Programa	0007 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Ação	2214 -Manutenção de proteção especial de alta complexidade
Fonte	08 - Emenda Parlamentares Individuais
Elemento	3.3.50.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor :	15.000,00 (quinze mil reais)

Quadro 2 -
CEIC

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Unidade orçamentária	08 - Secretaria Municipal de educação
Unidade Executora	01 - Gestão Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub Função	363 - Ensino Profissional
Programa	0013 - Gestão Educacional



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ação	2060 - Manutenção do CEIC
Fonte	08- Emendas Parlamentares Individuais
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Quadro 3 - Creche Dom Bosco

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Unidade Orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02 – Gestão Pedagógica
Função	12 - Educação
Sub Função 365	365 - Educação Infantil
Programa	0014 - Ensino Infantil
Ação	1013 - Estruturação do Ensino Infantil - Creche
Fonte	08 -Emendas Parlamentares Individuais
Elemento	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Quadro 4 – Creche Fraternal Caminho

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Unidade orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02 – Gestão Pedagógica
Função	12 - Educação
Sub Função	365 - Educação Infantil
Programa	0014 – Ensino Infantil
Ação	2061 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Fonte	08 -Emendas Parlamentares Individuais
Elemento	3.3.50.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / recurso para manutenção da entidade
Valor	R\$:16.072,70 (dezesseis mil reais setenta e dois reais e setenta centavos.)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Quadro 5 – Casa dos Conselhos

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Unidade orçamentária	05 -Secretaria Municipal de assistência social
Unidade Executora	
Função	122
Sub Função	
Programa	2218
Ação	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS
Fonte	08 -Emendas Parlamentares Individuais
Elemento	4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente
Valor	R\$ 8.537,50 (Oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Saúde Quadro 6- Hospital Santa Casa

Órgão	02 -Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Unidade orçamentária	09 -Secretaria Municipal de Saúde
Unidade executora	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
programa	0063 – Assistência Especializada
Ação	2122 -Atenção especializada – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte	08- Emendas parlamentares individuais
Elemento	3.3.50.39.00 Emenda destinada para adequar com novos mobiliários a sala de emergência do pronto socorro municipal
Valor	R\$ 50.100,20 (Cinquenta mil, cem reais e vinte centavos)

QUADRO 7-



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA MUNICIPAL

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Unidade orçamentária	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade executora	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0063 - Assistência Especializada
Ação	2127 - Atenção especializada - Serviços em saúde
Elemento :	4.4.90.52.00 - Compra de equipamentos e mobiliário para readequar o centro de fisioterapia
Valor :	R\$: 29.572,70 (Vinte e nove reais, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

Quadro 8 -

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Unidade orçamentária	02 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade orçamentária executora	01 - Departamento Financeiro e Contábil
Função	99- Reserva de contingências
Sub função	999- Reserva de contingências
Programa	0003 - Ordenamento Econômico e Financeiro
Ação	9001 - Reserva de contingência
Fonte	01 - Tesouro Municipal
Elemento de despesas	9.9.99.99 - Reserva de contingência
Valor :159.282,90	Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos .

Artigo 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 105-A 1º da Lei Orgânica Municipal, metade do valor correspondente á emenda individual de execução obrigatória , será destinada ao fundo municipal de saúde , com alocação dos recursos conforme quadro 5 e 6.

Artigo 3º Os recursos para suprir o estipulado nos artigos anteriores serão transferidos conforme informações no quadro 7.

Artigo 4º O valor mencionado no artigo 1º desta lei ,no quadro 1 deverá ser repassado através de transferência financeira o recurso para o Asilo São Vicente de Paulo para o custeio e manutenção da entidade visando a compra de materiais de consumo , quadro 2 para o CEIC visando a aquisição de material de consumo , quadro 3 Creche Dom Bosco visando a liberação do recurso para manutenção do



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

prédio em pequenas obras e instalações , quadro 4 Creche Fraterno Caminho , transferência do recurso a entidade para manutenção e custeio da mesma, quadro 5 para a aquisição de materiais permanentes para a Casa dos Conselhos.

Artigo 5º O valor mencionado no artigo 2º desta lei , especificado nos quadros 6 e 7, deverá ser utilizado e empregado na área da saúde no quadro 6 na Santa Casa no pronto atendimento municipal para a readequação de novos mobiliários, no quadro 7 a ser empregado no setor de fisioterapia para a compra de equipamentos e mobiliário para a readequação do setor .

Artigo 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Carlos Alberto Ribeiro

União Brasil

1º Secretário da Mesa